



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
ALIENAÇÃO/VENDA BENS MÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC

1. DO LEILÃO

O Município de São João do Itaperiú, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.954.442/0001-83, estabelecida à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Bairro Centro em São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ON-LINE**, de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo **MAIOR LANCE**, tendo como Leiloeiro Oficial o **Sr. Magnun Luiz Serpa**, matrícula **AARC/356**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL.

DATA 20 de JULHO DE 2023 HORÁRIO: 10h00 HORAS

LOCAL: ONLINE www.serpaleiloes.com.br (somente pela internet)

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens móveis da administração Municipal, relacionadas no Anexo Único ao final deste Edital.

3. MODALIDADE ON LINE

3.1 Dar-se-á através do site: www.serpaleiloes.com.br – plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores – Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01.

3.2 Os interessados na modalidade **ON LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de **Login e Senha**.

3.2.1 A **habilitação na modalidade ON-LINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: www.serpaleiloes.com.br e,

antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar pessoas físicas, maiores e capazes, com documento de identidade, CPF e comprovante de residência. Quando pessoa jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social.

4.2 Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

4.3 Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.serpaleiloes.com.br – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

4.4 Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, confirmação de sua habilitação para participar do leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

4.5 A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

4.6 O Leiloeiro e o Município, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em leilão *online*, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.serpaleiloes.com.br, o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda *online* de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja vista ser esta

ferramenta um mero facilitador de lances.



4.7 Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, seja presencial ou online, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão, não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera jurídica.

5. DA VISITAÇÃO

5.1 A visitação aos bens ocorrerá nos dias 03/07/2023 até o dia 20/07/2023, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, Local: Galpão/Oficina, anexo ao POSTO DE COMBUSTIVEIS V&H (Posto São João) Rodovia SC 415, Km 75, Bairro Centro, São João do Itaperiú/SC, agendamento e informações pelos telefones (47) 3458-0010 / (47) 99929-2932 Contato Sr. Osair.

5.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.

5.3 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos, não sendo permitida a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação, bem como não será permitido colocá-los em funcionamento.

5.4 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da arrematação será a vista em **até 2 (dois) dias úteis**, mediante depósito bancário Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú CNPJ nº 95.954.442/0001-83, BANCO DO BRASIL, Agência: 1498-2, Conta Corrente: 12.571-7 (alienação de bens).

6.2 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito bancário na conta do leiloeiro, BANCO ITAÚ

Agência: 8413 e Conta Corrente:
28.773-4 Magnun Luiz Serpa CPF



005.915.389-03, PIX pela chave no número do CPF.

6.3 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.

6.4 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro. O valor da arrematação e da comissão do leiloeiro não poderão ser depositados na mesma conta.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

7.2 Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate.

8. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE

8.1 Os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal a partir do dia 21/07/2023, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação. A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro.

8.2 O prazo para retirada dos bens é de 20 (vinte) dias. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O

ARREMATANTE / COMPRADOR (a)
ficará sujeito as penas previstas no



artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93.

8.3 A transferência do bem leilado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

8.4 Os veículos para circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.5 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor e etc, quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

8.6 Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

8.7 O Município e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

8.8 Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 5.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos pós-leilão.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados online pelo site www.serpaleiloes.com.br.

9.2 A partir do valor de avaliação, e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final oferecido.

9.3 Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com

concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública.

9.4 O Município, bem como o Leiloeiro, não se responsabiliza pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previsto no item 2.1 e Anexo Único do presente Edital de Leilão.

9.5 Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão.

10.2 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, com a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

10.3 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

10.4 A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos

os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Capital Catarinense da Carne

10.5 Em havendo fica eleito o foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail contato@serpaleiloes.com.br ou telefones: (47) 3426-1464 / (47) 99645-9876.

São João do Itaperiú/SC, 26 de junho de 2023.

Clezio José Fortunato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonago, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	01 ROÇADEIRA PARA TRATOR, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 1.000,00
02	01 DISTRIBUIDOR A SOPRO PARA CALCÁRIO, marca AG METAL, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 1.500,00
03	01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS , ano 2013, modelo 2014, placas MLV1E96, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 593166779, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 14.000,00
04	01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, marca IAC, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 500,00
05	01 TRATOR VALTRA A 750L , ano 2013, nº série EW90281, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 90.000,00
06	01 ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, modelo E215B , ano 2009, nº série N9AA05602, nº 127, nº 23027, placas MHQ-9781, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 130.000,00
07	01 TRATOR NEW HOLLAND, modelo TT4030 , ano 2017, nº série 175CR408462, número de identificação HCCZ4030EFCG38317, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 90.000,00
08	01 ROTATIVA PARA TRATOR, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 1.500,00
09	01 TRATOR VALTRA 785 , ano 2005, nº 0785 GA 82612, no estado e condições em que se encontra.	R\$ 50.000,00